



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 1.097 -

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar materiais de Construção a Entidade ideais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais de construção ao Centro de Tradições gaúchas Vaqueanos da Querência e ao Lyons Club de Clevelândia.

Artigo 2º - Para efetivar a doação prevista no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados parte dos materiais que este Município recebeu gratuitamente da empresa "Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A - ELETROSUL -

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia,
12 de Março de 1.986

Marcos Antonio Loyola
Presidente da Câmara

Valdir Antonio Webetto
1º Secretário